



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
31º REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE NOVEMBRO DE 2012

MENSAGENS DO PODER EXECUTIVO

01– PROJETO DE LEI nº 537/12 – Mensagem 064/2012

Autor: Poder Executivo

Dá nova redação ao caput do art. 3º da lei nº 15.608/2007. (Normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do estado do paraná.)

RELATOR: DEP. ADEMAR TRAIANO

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI nº 15.608/ 2007. Súmula: *Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.*

Art. 3º. *No procedimento prévio para execução de projetos com recursos de doações oriundas de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, é facultada a adoção de normas próprias cuja observância conste, expressamente, como condição do respectivo acordo ou contrato de doação.*

§ 1º. *A Administração deve informar, nos autos do procedimento de contratação, as regras distintas das definidas nesta lei adotadas por exigência da entidade estrangeira, fornecedora dos recursos.*

§ 2º. *A faculdade de que trata o caput alcança os procedimentos de seleção e contratação de fornecedores de bens e serviços, inclusive de consultores e especialistas necessários à implementação dos projetos.*

§ 3º. *As contratações referidas no parágrafo segundo submetem-se integralmente às normas previstas nesta lei, salvo quando houver exigência de adoção de regras próprias.*

02– PROJETO DE LEI nº 545/12 – Mensagem 067/2012

Autor: Poder Executivo

Altera os dispositivos que especifica da lei nº 14.260/ 2003, que estabelece tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI nº 14.260/ 2003 - Súmula: Estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Capítulo X

Da Não-Incidência e da Isenção

Art. 13. O IPVA não incide sobre veículos de propriedade:

I - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - das entidades a seguir relacionadas, desde que o veículo esteja vinculado com as suas finalidades essenciais ou com as delas decorrentes:

a) de autarquia ou fundação instituída e mantida pelo poder público;

b) de instituição de educação ou de assistência social;

c) de partido político, inclusive suas fundações;

d) de entidade sindical de trabalhador.

03– RETORNO DE DILIGÊNCIA - PROJETO DE LEI nº 415/12 – Mensagem 043/2012

Autor: Poder Executivo

Revoga as leis nºs. 13.971/2002 e 14.999/2006, que tratam de benefícios fiscais para empresas.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 13.971 - 26 de Dezembro de 2002 - Súmula: Dispõe que os estabelecimentos, portadores de autorização emitida pela Secretaria da Fazenda especificamente para importar mercadorias através da Estação Aduaneira Interior de Maringá, passam a receber o tratamento tributário que especifica, em relação ao ICMS.

Lei 14.999 - 26 de Janeiro de 2006 - Súmula: Faculta a utilização do limite de importação não esgotado nos critérios da Lei nº 13.971/02.

PROJETO DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

04–PROJETO DE LEI nº 536/12

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Altera a Lei Estadual nº 17.243/ 2012, e fixa o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 17.243/2012. Súmula: *Institui o auxílio alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.*

Art. 5º *O valor do auxílio alimentação é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e correrá a conta de dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual deverá incluir na proposta orçamentária os recursos necessários à manutenção desse auxílio, que será reajustado anualmente, por ato do Procurador-Geral de Justiça, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.*

Art. 6º *O valor do auxílio alimentação será reajustado na mesma data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, estabelecida no art. 3º, da Lei nº 16.175, de 10 de julho de 2009.*

05–PROJETO DE LEI nº 507/12

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Altera a denominação e as atribuições dos cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-4..

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI

PROJETOS DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

06–PROJETO DE LEI nº 531/12

Autor: Tribunal de Justiça

Transfere os Municípios de Bela Vista do Caroba e Pinhal de São Bento para a Comarca de Ampére, alterando a lei estadual nº 14.277/ 2003. (Código de organização e divisão judiciárias do estado do paraná.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

07–PROJETO DE LEI nº 533/12

Autor: Tribunal de Justiça

Altera a Redação dos Artigos 1º e 2º da lei nº 15.942/ 2008, que criou o fundo da Justiça do Poder Judiciário.

RELATOR: DEP. CAITO QUINTANA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 15.942/2008. Súmula: *Cria o Fundo da Justiça, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com a finalidade que especifica e adota outras providências.*

Art. 1º. *Fica criado o Fundo da Justiça, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com a finalidade de dar cumprimento ao processo de estatização das serventias do foro judicial, em observância ao estabelecido no artigo 31 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da [Constituição Federal](#) e no [artigo 1º, parágrafos 5º e 6º, da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003](#), que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.*

Art. 2º. *O Fundo da Justiça – FUNJUS tem por objetivo prover os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das despesas decorrentes do processo de estatização, neste compreendida a recomposição dos servidores do Quadro de Pessoal das unidades estatais do 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná.*

(Redação dada pela Lei 17217 de 09/07/2012)

PROJETOS DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

08–PROJETO DE LEI nº 548/12

Autor: Tribunal de Contas

Regulamenta a concessão das gratificações de função e pelo exercício de encargos especiais aos servidores efetivos do tribunal de contas, nos termos dos Artigos 172, I e VIII, 174 e 178, da Lei nº 6.174/70, acrescenta e altera dispositivos da lei nº 15.854/08.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 6.174/70 - Súmula: *Estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.*

Art. 172. *Conceder-se-á gratificação:*

(vide Lei 7122 de 26/04/1979) (vide Lei 16745 de 29/12/2010) (vide Lei 16748 de 29/12/2010)

I - de função;

VIII - pelo exercício de encargos especiais;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Art. 174. *A gratificação de função é a que corresponde ao exercício de função gratificada existente nos quadros de pessoal do Estado.*

Art. 178. *A gratificação mencionada no inciso VIII, do art. 172, se destina aos servidores aos quais forem atribuídos encargos de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo e outros definidos em lei ou regulamento.*

LEI N. 15.854/08. Súmula: *Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme especifica.*

EMENDAS DE PLENÁRIO E DE COMISSÕES PERMANENTES

09 – EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI nº 071/12

Autor: Dep. Cantora Mara Lima

Normatiza a obrigatoriedade de sinalização luminosa nas caçambas basculantes utilizadas em Vias Públicas.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

10 – EMENDA COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO AO PROJETO DE LEI nº 936/11

Autor: Dep. André Bueno e Paranhos

Obriga os supermercados e demais estabelecimentos similares a divulgarem em destaque a data de vencimento dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos.

RELATOR: DEP. EVANDRO JUNIOR

11 – EMENDA COMISSÃO DE DEF. DIREITOS DO IDOSO AO PROJETO DE LEI nº 394/12

Autor: Dep. Marcelo Rangel

Institui a Semana Estadual do Idoso.

RELATOR: DEP. TADEU VENERI

12 – SUBEMENDA COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO AO PROJETO DE LEI nº 960/11

Autor: Dep. Evandro Junior

Dispõe sobre o Número Mínimo de caixas que os estabelecimentos (bares, restaurantes, casas noturnas e similares) devem possuir e adota outras providências.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO RETORNO DE DILIGÊNCIA

13–PROJETO DE LEI nº 480/12

Autor: Fernando Scanavaca

Denomina Rodovia Adolfo Garcia o trecho da Rodovia PR 489 compreendido entre o trevo da Rodovia PR 485 até o Distrito de Porto Figueira.

RELATOR: DEP. RASCA RODRIGUES

RECURSOS CONTRA PARECER CONTRÁRIO

14–RECURSO AO PROJETO DE LEI nº 06/12

Autor: Dep. Ney Leprevost

Institui a isenção do doador de sangue e de medula ao pagamento de taxas de inscrição nos concursos vestibulares das universidades públicas do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. TADEU VENERI

15–RECURSO AO PROJETO DE LEI nº 18/12

Autor: Dep. Ney Leprevost

Dispõe sobre a exclusividade de uso do fardamento preto aos grupos especiais das polícias civil e militar, no âmbito do estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

16–RECURSO AO PROJETO DE LEI nº 974/11

Autor: Dep. Marcelo Rangel

Altera os incisos II, III, VI, VII, XI e XIII, do artigo 1º da lei 16.971 de 06 de dezembro de 2011.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PROJETOS DE LEI EM ULTIMA DISCUSSÃO

17–PROJETO DE LEI nº 414/12

Autor: Dep. Professor Lemos

Concede a isenção do pagamento de taxas, relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, aos policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários do estado.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI

PROJETOS DE LEI EM 2ª DISCUSSÃO

18–PROJETO DE LEI nº 367/12 – anexo 379/12

Autor: Dep. Gilson de Souza

Altera dispositivo da Lei Estadual nº 12.242 de 31 de julho de 1998 com nova redação pela Lei nº 13.129 de 16 de abril de 2001, Lei que proíbe a realização e aplicação de tatuagem permanente em menores de 18 anos.

RELATOR: DEP. TADEU VENERI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.242 - 31 de Julho de 1998. Súmula: *Proíbe a realização de aplicação de tatuagem permanente em menores de 18 anos de idade, sem autorização por escrito dos pais ou responsáveis.*

Art. 1º. *Os estabelecimentos comerciais, profissionais liberais ou qualquer pessoa que aplique tatuagem permanente, ainda que a título não oneroso, ficam proibidos de realizar tal procedimento em menores de 18 anos de idade, sem autorização por escrito dos pais ou responsáveis.*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PROJETOS DE LEI EM 1ª DISCUSSÃO

19–PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 15/12

Autor: Dep. Marla Tureck

Institui na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná o Prêmio Mulher Empreendedora, que será entregue para empreendedoras de grande destaque no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI

20–PROJETO DE LEI nº 447/12

Autor: Dep. Cleiton Kielse

Autoriza a implantação de Centros de Equoterapia nas Universidades Estaduais do Paraná entre os cursos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, terapia ocupacional, psicopedagogia, zootecnia, medicina veterinária, educação física e medicina humana.

RELATOR: DEP. EVANDRO JUNIOR

21–PROJETO DE LEI nº 432/12

Autor: Dep. Professor Lemos

Dispõe sobre o controle de sinais aparentes de riqueza ou de enriquecimento ilícito por agente público.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

22–PROJETO DE LEI nº 384/12

Autor: Dep. Ney Leprevost

Dispõe sobre a proteção e defesa dos consumidores em relação a produtos pirateados, no âmbito do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

23–PROJETO DE LEI nº 451/12

Autor: Dep. Marla Tureck

Institui o Selo Paraná sem Experimentação Animal.

RELATOR: DEP. ELIO RUSCH



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

24–PROJETO DE LEI nº 472/12

Autor: Dep. Stephanes Junior

Altera o Artigo 2º da Lei nº 17.259/12, que dispõe sobre a identificação de produtos oriundos de polímeros, derivados do petróleo e matéria plástica.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 17.259/2012. Súmula: *Dispõe sobre a identificação de produtos oriundos de polímeros, derivados do petróleo e matéria plástica.*

Art. 2º *A identificação tratada no caput do art. 1º da presente Lei deve constar cada uma das unidades produzidas, bem como nas embalagens resultantes do montante dos produtos manufaturados.*

25–PROJETO DE LEI nº 332/12

Autor: Dep. Ney Leprevost

Estabelece o programa paranaense de saúde do pé diabético, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURI

26–PROJETO DE LEI nº 253/12

Autor: Dep. Ney Leprevost

Institui o Programa Paranaense de Assistência aos Portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC E dá outras providências.

RELATOR: DEP. ELIO RUSCH

27–PROJETO DE LEI nº 437/12

Autor: Comissão De Defesa Dos Direitos Da Criança, Adolescente e do Idoso

Altera o Art. 1º da Lei nº 15.444/ 2007 (institui o Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração de Crianças e Adolescentes, na data de 18 de Maio).

RELATOR: DEP. PR. EDSON PRACZYK

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.242 - 31 de Julho de 1998. Súmula: *Institui o dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.*

Art. 1º. *Fica instituído no Estado do Paraná, o DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Maio.*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

28–PROJETO DE LEI nº 49/12

Autor: Dep. Ney Leprevost

Institui a "Semana Estadual de Conscientização sobre Linfoma e Leucemia" no estado do Paraná.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

29–PROJETO DE LEI nº 488/12

Autor: Dep. Antônio Anibelli Neto

Institui a Semana de Conscientização contra a Obesidade Infantil.

RELATOR: DEP. CAITO QUINTANA

30–PROJETO DE LEI nº 491/12

Autor: Dep. Gilberto Ribeiro

Insera no Calendário Oficial de Eventos do Estado o "Dia da Valorização do Militar Estadual Paranaense", a ser comemorado anualmente em 22 de outubro.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

31–PROJETO DE LEI nº 60/12

Autor: Dep. Ney Leprevost

Institui no calendário oficial do estado do Paraná, o "Dia Estadual do Patrimônio Histórico e Cultural do Povo do Paraná," a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA

32–PROJETO DE LEI nº 439/12

Autor: Dep. Rasca Rodrigues

Dispõe sobre a obrigatoriedade de propaganda de conscientização em estabelecimentos comerciais do estado do Paraná, mediante fixação de adesivos informativos em equipamentos ou recipientes destinados ao resfriamento de bebidas .

RELATOR: DEP. TADEU VENERI

33–PROJETO DE LEI nº 982/11

Autor: Dep. Luiz Eduardo Cheida

Dispõe sobre o lançamento de efluentes em cursos d'água, no âmbito do estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

34–PROJETO DE LEI nº 482/12

Autor: Dep. Professor Lemos

Proíbe as operadoras de telefonia móvel de cobrar pelas chamadas realizadas entre os mesmos usuários quando a ligação anterior tenha sido interrompida.

RELATOR: DEP. PR. EDSON PRACZYK

35–PROJETO DE LEI nº 436/12

Autor: Dep. Gilberto Ribeiro

Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de guarda-vidas em piscinas coletivas.

RELATOR: DEP. ELIO RUSCH

36–PROJETO DE LEI nº 450/12

Autor: Dep. Marla Tureck

Determina o abono no trabalho para o cônjuge ou parceiro acompanhar a realização dos exames pré-natal.

RELATOR: DEP. ELIO RUSCH

37–PROJETO DE LEI nº 249/12

Autor: Dep. Nelson Luersen

Dispõe sobre a permanência de ambulância nos locais de realização de provas para vestibulares, seleções, concursos públicos ou privados e demais eventos similares, no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. CAITO QUINTANA

38–PROJETO DE LEI nº 511/12

Autor: Dep. Douglas Fabricio

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Cartórios sediados no Estado do Paraná incluírem nas escrituras públicas o nome e a inscrição no CRECI da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários.

RELATOR: DEP. CESAR SILVESTRI FILHO